

**Lei nº 531, de 25 de fevereiro de 2019.**

**Revoga dispositivos da Lei nº 400, de 02 de outubro de 2013, que estabelece normas para o serviço de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (táxis).**

O PREFEITO INTERINO DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as alíneas "c" e "g" do inciso I do art. 2º, da Lei nº 400, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de fevereiro de 2019; 56º da Emancipação Política.

DAVID DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito Interino